AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014- CEL

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS - SEGOV/PMM, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 0113/2014-PMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que em cumprimento aos conceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Global, visando a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de **"REFORMA DE EDIFICAÇÕES DA UBS RAIMUNDO HOZANAN",** do Município de MACAPÁ-AP, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura: 12/03/2014.

Horário: 8:00 h.

Local: Sala da CEL/SEGOV, sito Avenida FAB, nº 840, altos, bairro Centro – CEP 68.900-909, Macapá-AP

OBS. O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

MACAPÁ-AP, 13 de fevereiro de 2014.

Celso Monção Dias
Presidente CEL/SEGOV/PMM

EDITAL TOMADA DE PREÇOS
N°. 002/2014 - CEL/SEGOV/PMM.

A Secretaria Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários - SEGOV/PMM, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 0113/2014/PMM, torna público aos interessados que fará realizar licitação na **Modalidade de Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço**, sujeitando-se a Forma de Execução Indireta, pelo Regime de **Empreitada por Preço Global**, de acordo com o art. 45, § 1º, inciso I, combinado com o art. 10, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, observadas as normas estabelecidas no presente **Edital** e em seus anexos, aplicando-lhe os ditames da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares.

I – DA ABERTURA

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

Data: 12 de março de 2014.
Horário: 08h00min
Local: Avenida FAB, nº 840, altos sl. CEL/SEGOV, bairro Centro – CEP 68.900-909-Macapá-AP
Editais disponíveis: Comissão Especial de Licitação da SEGOV/PMM.
Fundamento Legal: Art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

1.1 – Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na área de construção civil para a execução da obra de engenharia **para realização de reforma e manutenção de edificações na UBS Raimundo Hozanan, sito a Rua Hildemar Maia, 3710 – Bairro Muca,** Município de Macapá-AP, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico, composto dos seguintes documentos: Termo Referencias – Projeto Básico (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III) e Planta Baixa Projetos Arquitetônico (Anexo IV) que, embora não transcritos, passam a ser partes integrantes deste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta **Tomada de Preços** às empresas que:
3.1.1. Atendam as condições deste **Edital** e seus anexos, e que apresentem os documentos neles exigidos;
3.1.2. Não estejam sob dissolução e/ou liquidação;
3.1.3. Não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
3.1.4. Que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas Condições DA HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.5. As empresas interessadas em participar do certame deverão estar devidamente cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da SEMSA/PMM, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação

3.2. Não poderão participar desta **Tomada de Preços** às empresas:
3.2.1. Que não tenham sede no País;
3.2.2. Em consórcio ou cooperativadas;
3.2.3. **Suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/93;**
3.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº. 8.666/93;

3.3. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documentos de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do contrato social e identidade.

IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante**,** mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta;
4.2. Entende-se por documento credencial:
4.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante;**
4.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e cópia da RG autenticada, com poderes para que a pessoa credenciada possa representá-la em qualquer fase desta licitação e com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documentos de Identificação e cópia.
4.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
4.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma empresa **licitante**;
4.4. O documento credencial poderá ser apresentado à **Comissão Especial de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **"Documentação" e "Proposta"**, ou quando esta o exigir;
4.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante,** mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado e colado em seu fecho, tendo na parte frontal externa e de maneira bem nítida os dizeres e contendo os documentos listados abaixo:

À PREFEITURA MUNICPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014 – CEL-SEGOV/PMM.
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE / Nº. DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM. Caso a empresa não seja cadastrada na SEMSA deverá atender integralmente às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessidade qualificação, conforme art. 22, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
5.2.1. Cédula(s) de identidade(s) dos responsáveis legais da empresa;
5.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
5.2.5. Todas as empresas deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, uma **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de HABILITAÇÃO** e **Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Conforme modelo constante em Anexo do presente edital).

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA

5.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser Contratado;
5.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitido pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
5.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual,** ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante e do Estado do Amapá emitidas pela Secretaria Estadual da Fazenda **e** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa emitida pela **Procuradoria** da Fazenda do Estado do Amapá;
5.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal,** ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante **e** do **Município de** MACAPÁ, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
5.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com **Certidão Negativa de Débito (CND**) fornecida pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);**
5.3.7. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** com **Certidão Negativa de Débito expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física.
5.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
5.4.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.4. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um (= ou < 1) em qualquer dos índices acima, serão inabilitadas.
5.4.5. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, os quais deverão ser extraídos da demonstração do Balanço Patrimonial devidamente registrado no Órgão competente na forma da legislação vigente, cujos documentos, balanço e demonstrativo, já deverão estar inclusos dentro do envelope de habilitação, sendo vedada a sua inclusão durante a sessão ou apresentação a *posteriori.*
5.4.6. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis, constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício social exigível, acompanhada da publicação em Diário Oficial do mesmo, quando se tratar de sociedade anônima.

OBS: *O valor máximo estimado para o objeto da presente licitação é de* ***R$ 351.903,52 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)****.*

5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.5.1. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU da jurisdição da sede da licitante, relativa ao exercício de 2014, comprovando que a pessoa jurídica e seu(s) responsável (is) técnico(s) possui (em) prerrogativas para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados.

5.5.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão para as atividades pertinentes e compatíveis em características quantidades e prazos, e que façam explícita referencia as parcelas de maior relevância que permitam aferir proximidade de características funcionais e

técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto desta licitação.

5.5.2.1. Para efeito de comprovação da capacidade técnica, caso a licitante não possa comprovar a execução de todas as atividades num só atestado, deverá apresentar tantos atestados quantos necessários para completar a comprovação para todos os serviços objeto deste **Edital**;

5.5.3. Comprovação de possuir, em seu quadro técnico permanente, na data da apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente inscrito(s) no CREA ou CAU, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços aqui contratados, detentor(es) de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** por execução de serviço(s) de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido(s) por órgão da Administração Pública ou entidade privada, com a(s) respectiva(s) **Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove(m) a responsabilidade técnica pela a execução dos serviços objeto desta licitação.

5.5.3.1. Os profissionais indicados pela licitante, detentores do atestado de capacidade técnica exigido no item 5.5.3, deverão participar como responsável técnico da execução da obra, respondendo perante a Prefeitura Municipal de Macapá – AP por todos os atos da empresa, somente se admitindo a sua substituição por profissionais de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

5.5.4. A comprovação de que os profissionais, detentores do atestado de capacidade técnica para execução dos serviços compatíveis com o objeto do presente certame, integram o quadro permanente da licitante será feita, caso seja sócio, através da apresentação, no envelope-habilitação, do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através da apresentação de Carteira de Trabalho, apresentar o último recolhimento do INSS e FGTS da folha de pagamento do mês anterior e se contratado se faz através de contrato particular celebrado com profissional habilitado, Conforme a Legislação Vigente.

5.5.5. As licitantes com sede fora da Jurisdição do Estado do Amapá deverão apresentar comprovante do Visto do CREA-AP, na forma do artigo 5°. da Resolução n.º 336 de 27 de Outubro de 1989 (CONFEA), e do(s) profissional (is) responsável (eis) Técnico(s), na forma do artigo 61 da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

5.5.6. Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de MACAPÁ, de que visitou através de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), o local definido para o desempenho do objeto da Tomada de Preços, e que tomou conhecimento de todas as condições, dificuldades e quaisquer outras situações que por ventura possa influenciar na elaboração da proposta para sua execução.

5.5.8. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 5.1 A 5.5.

6.1. Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados no ato da abertura do processo licitatório, em cópia devidamente autenticada no Cartório de Registros de Notas ou por servidor público.

6.2. As firmas cadastradas que estiverem com certidão ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido deverá apresentar os referidos documentos com datas devidamente atualizadas até a data de abertura do envelope relativo à documentação atendendo os dispositivos do item anterior 6.1**.**

6.3. A autenticação de documentos pela **Comissão Especial de Licitação**, que forem entregue sob forma de fotocópia, somente será feita até o **último dia útil** que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação;
6.4. A **Comissão Especial de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
6.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
6.5.1. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.6. A Declaração de Vistoria e Orientações Técnicas de que a Empresa Licitante, através do seu Responsável Técnico, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução das mesmas deverão ser emitidas somente ao (s) responsável (eis) técnico (s) da empresa licitante, através da visita técnica, no local da obra, em dias úteis e em horário comercial, devendo ser confirmada a presença com 48 horas de antecedência, através de carta dirigida ao Departamento de Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura da SEMSA, situada na Avenida General Osório, nº 365, sala 225 bairro Laguinho- **MACAPÁ** -AP – CEP 68.908.180. Serão admitidas visitas até o dia útil anterior ao recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.
6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação *de documento*, em substituição aos requeridos neste **Edital** e seus anexos;

VII - DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório;
7.2. Sob pena de inabilitação, serão aceitos somente documentos:
7.2.1. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua – jargão);
7.2.2. Em cópias legíveis e sem rasuras;
7.2.3. Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.
7.3. Serão considerados **INABILITADOS** os licitantes que não atenderem aos **itens VI** e subitens deste **Edital**, deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Especial de Licitação** poderá fixar-lhes o prazo de 08 **(oito) dias** úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

VIII - DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2014 – CEL/SEGOV/PMM.
ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE / N°. DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

8.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação.
8.3. Folha de identificação do licitante, contendo: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Distrital/Estadual/Federal, nome do responsável/contato, banco, agência e o número da conta corrente do licitante, para a qual deverá ser emitida a ordem bancária, endereço completo, número de telefone e fac-símile, site da internet e endereço eletrônico (se aplicável);
8.4. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens descritos no **Anexo II – Planilha de Formação de Preços (Orçamentária)** cotados em moeda nacional (R$), em algarismo e por extenso de preferência, sendo que:
8.4.1. Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente a uma unidade de cada item de serviço;
8.4.2. Deverão ser apresentadas as Composições Unitárias dos itens constantes na Planilha de Formação de Preços. Bem como a apresentação do cálculo do BDI, **Benefícios e Despesas Indiretas** e cálculo dos Encargos Sociais.
8.4.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor.
8.4.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.
8.4.5. Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.
8.4.6. A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.
8.4.7. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.
8.4.8. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com os serviços exigidos, a proposta será desclassificada.
8.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias,** contados da data da apresentação das propostas;
8.6. Declaração do licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação;
8.7. Especificação de que os prazos de execução dos serviços não serão superiores aos indicados ou aos solicitados na forma do **item 15.2** deste **Edital**;
8.8. Indicação de que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
8.10. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.11. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela administração na fase do procedimento interno.

IX - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser como ouvinte.

9.2. O procedimento iniciar-se-á com a abertura do envelope Nº 01 - HABILITAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, a qual será rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

9.3. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital.

9.4. Não havendo impugnações quanto à habilitação, as licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura dos envelopes Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

9.5. Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes-proposta, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

9.5.1. Será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, às licitantes habilitadas e às licitantes recorrentes, mediante notificação, a data, hora e local da abertura da sessão para julgamento das propostas.

9.6. Será considerada notificada da designação da data, horário e local a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento.

9.7. Após a abertura dos envelopes-proposta, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados das mesmas e pelos membros da Comissão.

9.8. Para fins de **Adjudicação Global**, no julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação **Menor Preço**, conforme o art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.10. Encerrada a analise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a classificação far-se-á pela **ordem crescente**, entre as propostas licitantes em julgamento.

9.11. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos no memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal de MACAPÁ, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

9.12. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

9.13.1. Não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

9.13.2. Contenham emendas ou rasuras;
9.13.3. Contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
9.13.4. Contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, na forma da legislação vigente;
9.13.5. Contenham cotação superior ao preço máximo estabelecido para a obra;
9.13.6. Estipularem pagamento antecipado ou cotarem na primeira parcela do cronograma físico-financeiro, superior ao valor proposto pela SEMSA/PMM;
9.13.7. Tiverem cotação em moeda estrangeira;
9.13.8. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
9.13.9. Omitirem materiais ou serviços, bem como, as marcas dos materiais, com base nas planilhas orçamentárias e nos memoriais descritivos fornecidos pela SEMSA/PMM, ressalvado o que estabelece o presente Edital;
9.13.10. Omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução da obra;
9.13.11. Das empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.14. É facultada à Comissão Especial de Licitação-SEGOV ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art.43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.
9.15. É facultada à Comissão Especial de Licitação – SEGOV ou autoridade superior, quando todos os licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.
9.16. Depois de vencida a fase recursal, os envelopes-proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, mediante a lavratura de termo próprio.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes desta licitação, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesas: 3390.39;
Ação: Atenção Básica – 2091.000;
Fonte: 22 - SUS;
Fonte: 01 - Tesouro

Alocados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM**,** ficando o mesmo condicionado a liberação do referido recurso.

XI - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Dos atos da Comissão Especial de Licitação ou da Autoridade Competente, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93, cabem:
11.1.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;
b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;
d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
e) rescisão unilateral do contrato pela Administração;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
11.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
11.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
11.2. A intimação dos atos referidos no subitem 11.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 11.1.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, ou através de ofício;
11.3. O recurso previsto no subitem 11.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo;
11.4. Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
11.5. O recurso será protocolizado no Protocolo Geral da Secretaria Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários –SEGOV/PMM no horário de 08h00min as 13h00min, sendo dirigido a Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
11.6. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;
11.7. As decisões da Comissão Especial de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, depois de homologadas pelo Secretário Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários –SEGOV/PMM, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente, dando-se conhecimento, por escrito, aos interessados;
11.8. O processo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo no âmbito desta Comissão Especial de Licitação;
11.09. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
11.10. O licitante deverá, de preferência, comunicar à Comissão Especial de Licitação, do recurso interposto, logo após ter sido protocolado na SEGOV/PMM.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação desta **Tomada de Preços** e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas somente após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.
12.2. O julgamento e as respectivas classificações das propostas, mediante parecer da **CEL/SEGOVPMM e PROG**, será submetido à apreciação e homologação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Macapá.
12.3. Homologada esta licitação, seu objeto será contratado com a firma licitante adjudicada;

12.4. No caso em que o adjudicatário venha a decair do direito a contratação do objeto desta licitação, o Prefeito poderá revogar a licitação ou convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. As empresas que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interessados da PMM sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, seção II, art. 86, 87, 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação de **MULTA** conforme abaixo:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor do objeto, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor do objeto licitado, depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, sem manifestação do adjudicatário, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e conseqüentemente rescisão contratual, se houver.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14. 1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora seja celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n°. 8.666/93.
14.2. O contrato, atendendo as disposições de ordem legal que regem a matéria, conterá, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.
14.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM, estes serão processados em separado. O pedido deverá ser protocolado no Protocolo Geral da SEMSA/PMM, com data de no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado à contratante por intermédio da fiscalização.
14. 4. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a SEMSA, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado se, alternativamente, a SEMSA não preferir revogar a presente licitação.

XV – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1. A obra contratada através da presente licitação será realizada na forma de execução indireta no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
15.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 120 **(cento e vinte) dias**
15.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com o projetos básico, especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, conforme determinações legais.
15.4. O(s) atraso(s) na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão do serviço da obra, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta PMM, desde que comprovados na época oportuna.

15.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito a PMM, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.
15.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como, todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A Prefeitura de Macapá através da SEMSA caberá aplicar ao contratado, total ou parcialmente, as sanções previstas no Art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.
16.2. Caberá também a SEMSA/PMM aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual em anexo.
17.2. O pagamento deverá ser efetuado através da tesouraria da SEMFI/PMM, mediante apresentação de **NOTA FISCAL/FATURA**, emitida em Reais, devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM** ou pessoa designada pela Secretaria para esse fim, por meio de crédito bancário em conta corrente do contratado, sendo que a primeira parcela não superior ao determinado no Cronograma Físico Financeiro da SEMSA/PMM, mediante apresentação do Boletim de Medição dos Serviços Executado e contratado, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro estabelecido para os referidos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
17.3. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado ou fracionado do valor de cada parcela contratual de acordo com o cronograma físico-financeiro, salvo pequenas compensações de materiais e serviços executados, mantido o preço final da parcela.
17.4. Se ocorrerem aditivos que incluam acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a proponente deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original, e reapresentá-lo com as devidas alterações.
17.5. O novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.
17.6. As faturas, a partir da segunda parcela, deverão vir acompanhadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e folha de pagamento do pessoal da obra, relativos ao mês imediatamente anterior, observadas as definições das cláusulas da minuta contratual em anexo.
17.7. A Prefeitura Municipal de Macapá solicitará ao INSS, auditoria concernente ao salário contribuição mensal e encargos sociais pertinentes aos operários que prestam serviços na obra. Se constatar irregularidades quanto a possíveis débitos ou falta de recolhimento, este poderá obstar o pagamento de parcelas até serem regularizados estes débitos.

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os objetos desta licitação serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto no art. 67; art. 79; art. 73, inciso I e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.
18.2. O objeto deverá atender rigorosamente, as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços, na proposta vencedora.

18.3. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.
18.4. A fiscalização se efetivará no local da obra pela SEMSA/PMM ou por profissionais designados pela mesma.
18.5. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo da SEMSA/PMM e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.
18.6. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.
18.7. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada ou de seus contratados no interesse dos serviços.
18.8. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.
18.9. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
18.10. Decorrido o prazo do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela SEMSA, e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de quitação do INSS e comprovante do FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
18.11. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

XIX – DO REAJUSTE

19.1. O valor do objeto desta licitação será irreajustável.

XX – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

20.1. Cabe ao Contratante:
a) definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado por projetos básico/executivo complementares, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
c) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
d) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial da União, em conformidade com o art. 21, I, da Lei 8.666/93.

XXI – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1 - Cabe à Contratada:

a) Contactar com a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução;

b) apresentar na assinatura do contrato, à SEMSA/PMM, as Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART, do técnico de nível superior responsável pela execução do servido da obra quitada;

c) manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, em tempo integral, bem como, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;

d) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de Macapá-PMM ou a terceiros;

e) implantar na obra, a sinalização de acordo com as normas vigentes;

f) não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

g) comunicar os serviços optados pela sub-contratação à fiscalização da SEMSA, apresentando a relação dos serviços sub-contratados e as empresas que irão executá-los;

h) especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes à Contratada e a(s) Sub-contratada(s), bem como, os respectivos números de empregados utilizados;

i) retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou que perturbar a ação da Fiscalização, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação;

j) retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

l) cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança, Saúde e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

m) providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

n) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros da Prefeitura Municipal de Macapá, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

o) providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Registro da Obra no INSS, apresentando para a SEMSA, o comprovante da matrícula da obra;

p) responsabilizar-se pela aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;

q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

r) concluída o serviço da obra, será de responsabilidade da Contratada, as plantas, os desenhos (projetos) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos

deverão ser devidamente autenticados, executados em papel vegetal, devendo ser adotados os modelos de prancha padrão.
s) entregar à SEMSA, quando do recebimento definitivo, cópia autenticada da planta baixa projeto "como executado" aprovado, incluindo todos os projetos complementares.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, conforme art. 41, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;
22.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder abertura dos envelopes de habilitação licitação conforme determina o Art. 41, § 2º. da Lei 8666/93;
22.3. Caberá a Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
22.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
22.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado na forma da lei para responder pela empresa.
22.6. A impugnação feita tempestivamente por pretenso licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
22.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, quando recair em data em que não haja expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**.
22.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do já Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.
22.9. Os recursos e impugnações ao **Edital** deverão ser manifestados por escrito, protocolados o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na **SEGOV**, localizado na **Avenida FAB**, 840, 2º andar, sala CEL/SEGOV, Centro CEP 68.900-909- Macapá **– Prédio da Prefeitura Municipal de Macapá,** no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A critério do Secretário Especial de Governadoria e Recursos Extraordinários a presente licitação poderá ser:
23.1.1. adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
23.1.2. revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
23.1.3. anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado ou;
23.1.4. ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, observando-se os limites previstos no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94;
23.2. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente Tomada de Preços;
23.3. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
23.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas na presente Tomada de Preços e submissão às normas nela contidas;
23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;
23.7. No interesse da Administração, a Comissão poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame licitatório.
23.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro do Município de Macapá para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.
23.9. Melhores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação, situada na Avenida Fab, nº 840, 2º andar, sala CEL/SEGOV – Centro, CEP 68.900-909 – Macapá-AP, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00.

23.10. Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico)
Anexo II - Memorial Descritivo
Anexo III - Planilha Orçamentária
Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro
Anexo V – Planta Baixa
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (IN/MARE Nº 5)
Anexo VII - Declaração de Visita Técnica
Anexo VIII - Declaração de que não emprega menor (inc. XXXIII do art. 7º da CF/88)
Anexo IX - Declaração exigida no item 8.6
Anexo X- Minuta de Contrato
Anexo XI- Modelo de Proposta

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2014.

Celso Monção Dias
Presidente-CEL/SEGOV/PMM
Decreto nº0113/2014-PMM

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL-SEGOV

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

012/2013

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA REFORMA DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO HOZANA

1. MOTIVAÇÃO ORIGINAL

A Prefeitura Municipal de Macapá – AP observando a oportunidade disponibilizada pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde aderiu ao programa de requalificação do SUS – Sistema Único de Saúde, REQUALIFICASUS. O programa visa permitir que todos os municípios do Brasil possuam um padrão de atendimento em suas UBS – Unidades Básicas de Saúde. Dentro deste contesto o Ministério da Saúde lançou a Portaria N° 340/2013, que descreve os ambientes mínimos a serem atendidos pelas UBS de acordo com o porte de qualificação:

	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA MÍNIMA EM m²
01.	PORTE I	297,72
02.	PORTE II	374,04
03.	PORTE III	481,32
04.	PORTE IV	564,84

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de *reforma* de edificações onde funcionam **UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** RAIMUNDO HOZANAN em imóveis situado na Rua Hildemar Maia, 3710 – Bairro Muca no município de Macapá – AP.

3. OBJETIVO

Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para prestação de serviços técnicos de *reforma* de edificações onde funcionam **UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RAIMUNDO HOZANAN** em imóveis situados no município de Macapá – AP.

4. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

4.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Projeto Executivo.

4.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração do Projeto Executivo.

4.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.4. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

4.5. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

4.6. Projeto Básico

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

4.7. Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

4.8. Ampliação

Serviços de engenharia que criem espaço construído coberto ou não que aumentem a área útil da UBS permitindo aumento de atividades ou quantidade de serviços desenvolvidos.

4.9. Reforma

Serviços de engenharia que recuperem o espaço construído coberto ou não da edificação sem que aumentem a área útil da UBS. A possível demolição e construção de elementos permitindo aumento de atividades ou quantidade de serviços desenvolvidos, não pode acarretar aumento da área construída inicial.

4.10. Manutenção

Serviços de engenharia que recuperem elementos do espaço construído coberto ou não da edificação sem que aumentem a área útil da UBS. A possível demolição e construção de elementos é vinculada a instalação de novos equipamentos ou o reparo de locais onde foram retirados equipamentos por desuso ou obsolescência.

5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

5.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- **5.2.1.** Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- **5.2.2.** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- **5.2.3.** Resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC 050/2002, RDC 306/2002 e RDC 307/2002;
- **5.2.4.** Manuais de Identidade Visual – Programas MS;
- **5.2.5.** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- **5.2.6.** Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- **5.2.7.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- **5.2.8.** Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- **5.2.9.** Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- **5.2.10.** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- **5.2.11.** Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Diretrizes Gerais de Projeto

Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

6.1.1. Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;

6.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;

6.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

6.1.4. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

6.1.5. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

6.1.6. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

6.1.7. Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;

6.1.8. Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

6.1.9. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão definidas pela Contratante;

6.1.10. Levar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

6.2. Área de Intervenção

O objeto deste Termo de Referência deverá ser elaborado para reforma e modernização da UBS – Unidade Básica de Saúde seguinte:

UBS RAIMUNDO HOZANAN			**522,00**

6.3. Material Técnico Disponível

6.3.1. Encontram-se disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração dos serviços:

a) Orçamento Base;

b) Relação de serviços com quantitativos estimativos;

6.3.2. Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

6.4. <u>Coordenação e Responsabilidade</u>

6.4.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento dos serviços como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

6.4.2. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Técnico e das necessidades da UBS.

6.4.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as

disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

6.5. Subcontratação

6.5.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

6.5.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante. Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação:

a) Levantamento Topográfico;
b) Sondagem;
c) Projeto Executivo de Terraplanagem;
d) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica;
e) Projeto Executivo de Captação e Distribuição de Águas Pluviais.

6.5.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.6. Desenvolvimento dos Serviços

6.6.1. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e com este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.

6.6.2. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária, acatando indicação da Contratante sobre a Responsabilidade Técnica dos Projetos, abdicando da autoria dos mesmos para os efeitos técnicos e financeiros.

6.6.3. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

6.6.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

6.6.5. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas dos serviços.

6.6.6. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

6.6.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos serviços devem ser submetidos à avaliação do Contratante.

6.6.8. Será de responsabilidade dos Coordenadores deste Termo de Referência a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

6.6.9. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado. Deve conter a listagem de todos os ambientes necessários ao desenvolvimento dessas atividades.

O desenvolvimento consecutivo dessas etapas terá, como ponto de partida, o programa de necessidades (físico-funcional) do EAS onde deverão estar

definidas as características dos ambientes necessários ao desenvolvimento das atividades previstas na edificação.

ATRIBUIÇÃO DA UBS - **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ELETIVO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM REGIME AMBULATORIAL**

ATIVIDADES:

1. Realizar ações individuais ou coletivas de prevenção à saúde tais como: imunizações, primeiro atendimento, controle de doenças, visita domiciliar, coleta de material para exame, etc.;
2. Realizar vigilância epidemiológica através de coleta e análise sistemática de dados, investigação epidemiológica, informação sobre doenças, etc.;
3. Promover ações de educação para a saúde, através de palestras, demonstrações e treinamento “in loco”, campanha, etc.;
4. Orientar as ações em saneamento básico através da instalação e manutenção de melhorias sanitárias domiciliares relacionadas com água, esgoto e resíduos sólidos;
5. Realizar vigilância nutricional através das atividades continuadas e rotineiras de observação, coleta e análise de dados e disseminação da informação referente ao estado nutricional, desde a ingestão de alimentos à sua utilização biológica;
6. Recepcionar, registrar e fazer marcação de consultas;
7. Proceder à consulta médica, odontológica, psicológica, de assistência social, de nutrição, de farmácia, de fisioterapia, de terapia ocupacional, de fonoaudiologia e de enfermagem;
8. Realizar procedimentos médicos e odontológicos de pequeno porte, sob anestesia local (punções, biópsia, etc);
9. Executar e registrar a assistência médica e de enfermagem por período de até 12 horas;

ATRIBUIÇÃO DA UBS 18/24 HORAS - **PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO IMEDIATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DE HOSPITAL-DIA**

Casos sem risco de vida (urgência de baixa e média complexidade)

1. Fazer triagem para os atendimentos;
2. Prestar atendimento social ao paciente e/ou acompanhante;
3. Realizar procedimentos de enfermagem;
4. Realizar atendimentos e procedimentos de urgência;
5. Prestar apoio diagnóstico e terapêutico por 18/24 hs;
6. Manter em observação o paciente por período de até 12hs;

Casos com risco de vida (emergência) e nos casos sem risco de vida (urgências de alta complexidade)

1. Prestar o primeiro atendimento ao paciente;
2. Prestar atendimento social ao paciente e/ou acompanhante;
3. Fazer higienização do paciente;
4. Realizar procedimentos de enfermagem;
5. Realizar atendimentos e procedimentos de emergência e urgência de alta complexidade encaminhando à Unidade de Emergência;

Ambientes Mínimos

	AMBIENTE POR ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	ÁREA m²
1.	Recepção		4,0
2.	Sala de espera		20,0
3.	Sala de atendimento individualizado	ACOLHIMENTO	9,0
4.	Sala de utilidades	UTILIDADES	16,0
5.	Sala de imunização	VACINAS	6,0
6.	Consultório Médico		2 X 9,0
7.	Sanitário do consultório		2 X 3,2
8.	Consultório Indiferenciado		2 X 9,0
9.	Consultório Odontológico		14,0
10.	Sala de procedimentos		9,0
11.	Sala de nebulização		6,0

	AMBIENTE POR ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	ÁREA m²
12.	Sala de Curativos	CURATIVOS	9,0
13.	Banheiro para público adaptado para necessidades especiais		2 X 3,2
14.	Copa cozinha		4,0
15.	Sala de demonstração e educação em saúde	REUNIÃO	16,0
16.	Deposito de Material de Limpeza	DML	2,4
17.	Almoxarifado		9,0
18.	Farmácia		6,0
19.	Sala de esterilização		5,0
20.	Sala para o ACS		6,0
21.	Farmácia		4,0
22.	Sala de observação		12,0
23.	Sanitário para a sala de observação		3,2
24.	Sanitários por gênero para servidores		2 X 3,2
25.	Abrigo provisório de resíduos		3,0
26.	Administração da UBS		3
27.	Armazenamento de resíduos (externo)		18

6.6.10. Planilha Orçamentária

6.6.10.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, banco de dados mantido pela CAIXA disponível para consulta no sítio www.caixa.gov.br.

6.6.10.2. A Planilha Orçamentária será elaborada deverá apresentar minimamente as seguintes informações:

a) Discriminação dos serviços
b) Quantitativo de cada serviço
c) Custo unitário dos serviços
d) Custo total de cada serviço

6.6.10.3. O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária.

6.6.11. Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

6.6.11.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

7. FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.1. A Fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Macapá – AP, que será representada pelo Núcleo de Rede Física da SEMSA.

7.2. O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA estadual, e ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Amapá – CAU-AP responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento.

7.3. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

7.3.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

7.3.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.3.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.3.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao

previsto neste Termo de Referência;

h) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

i) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

7.3.5. A atuação ou a eventual comissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.3.6. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência (Projeto Básico).

8.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência (Projeto Básico).

8.3. O prazo para execução e entrega do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

9. RECEBIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO

9.1. Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência (Projeto Básico).

9.2. Os Projetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

9.3. A entrega dos Projetos se dará na Secretaria Municipal de Saúde de Macapá – AP, situada na Avenida General Osório, nº 365, Bairro Laguinho, Macapá - AP, CEP 68.900-001.

10. ORÇAMENTO

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (Projeto Básico) está orçado em R$ 351.903,52 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha orçamentária dos serviços.

11. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO

11.1. Habilitação Técnica:

11.1.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

11.2. Vistoria:

11.2.1. A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados (conforme 11.2.3) ao local onde será executada a obra objeto do Projeto Executivo a ser

contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições gerais do imóvel.

11.2.2. No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

11.2.3. A vistoria deverá ser previamente agendada, e deverão comparecer técnicos habilitados a elaborar Projetos de Arquitetura e de Engenharia.

11.2.4. Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

12. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b. No prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
c. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
e. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo;
h. Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste licitação, a Administração da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA/PMM** poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
b. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

12.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

12.4 Compete ao Secretário Municipal de Saúde a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

12.6 As sanções previstas no item 14.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

ARMANDO BUENO DE SOUSA REIS
Engenheiro Civil – CREA 200.113.511-4

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 OBJETO

Documento que descreve as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados e estabelecem as condições em que deverão ser executados os serviços da Obra de **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDO HOZANAN – MACAPÁ - AP**. Localizado na Avenida Hildemar Maia, n° 3710, Muca – Macapá - AP. **CNES 2021056**.

A edificação pode ser resumida da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1.	Área Construída	574,0
2.	Área Útil	522,0
3.	Área Coberta	624,0

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverão estar de acordo com o projeto, planilha de custos, especificações técnicas e normas da ABNT, assim como os regulamentos Federais, Estaduais e Municipais em vigor e os regulamentos das Companhias Concessionárias de serviços públicos.

Em caso de dúvidas relacionadas ao entendimento dos projetos, especificações e planilhas orçamentárias, estas serão dirigidas a **Secretaria Municipal de Saúde / PMM** que designará um técnico, doravante denominado fiscal com a competência de fiscalizar cumprimento das especificações do projeto. A presença da fiscalização da obra não diminui a responsabilidade da contratada, que deverá manter indicar responsável técnico pela obra no local sempre que for requisitado. A Contratada deverá manter no canteiro de obra um jogo completo (projetos, especificações e planilha de custo), para utilização da fiscalização da PMM e órgãos de controle externo.

A Contratada é obrigada a manter na obra o "**DIÁRIO DE OBRA",** onde deverão ser feitas anotações pela fiscalização. As anotações registradas pela fiscalização no "**DIÁRIO DE OBRA"** e não contestadas pela Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de anotações, serão consideradas aceitas pelo Contratada.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações só será admitida com a prévia autorização da **Secretaria Municipal de Saúde / PMM**, devidamente registrado no "**DIÁRIO DE OBRA"** e assinado pelo fiscal da obra. É de inteira responsabilidade da Contratada a reconstituição de todos os danos e avariais causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra e ainda não entregues a **SEMSA/PMM** são de responsabilidade da Contratada.

2.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

São documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição:

2.1.1 Todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
2.5.2 Instruções técnicas e catálogos de fabricantes, quando aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;
2.5.3 Os regulamentos técnicos do Governo do Estado do Amapá e de suas concessionárias de serviços públicos.

3.0 DOS MATERIAIS

Os materiais necessários serão fornecidos pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**. Deverão ser de qualidade de acordo com especificações técnicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo a substituição por outras produtos similares (tipo, função, resistência, estética e apresentação), com prévia consulta e aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**.

4.0 DA MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** deverá empregar somente mão-de-obra qualificada sempre que possível com comprovação de função profissional registrada em Carteira de Trabalho para execução de todos os serviços. As despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e

alimentação do pessoal, durante todo o período da obra são responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS.

Ao final da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação relativa a execução da obra: Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

5.0 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referentes à execução da obra, assim como as dos os projetos necessários para esta execução fornecidos pela **CONTRATADA**. Uma cópia da ART deverá permanecer no local da obra.

6.0 DOS PROJETOS

6.1 DO PROJETO BÁSICO

Serão fornecidos os projetos básicos de arquitetura pela **CONTRATANTE**.

6.2 DO PROJETO EXECUTIVO

A partir do projeto básico arquitetônico deverão ser desenvolvidos os demais projetos pela CONTRATADA, assim como as plantas “como construídas” que deverão ser entregues em formato CAD. As diretrizes para o projeto executivo constam do ‘Anexo’ do memorial.

Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CONFEA e Governo do Estado prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos.

6.3 DAS DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência de informações com relação aos projetos e especificações técnicas deverá ser considerados as seguintes informações de forma prioritária:

1. As normas técnicas da ABNT;
2. As cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala;
3. Os desenhos de maiores escalas prevalecem sobre os de menor escala e;
4. Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

7.0 DA INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar a placa de obra, cujo padrão será fornecido pela **CONTRATANTE**. Devendo ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, com prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Todas as despesas referentes às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras e a utilização das mesmas são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8.1.0 DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

São etapas da execução da obra que possibilitam a execução da mesma, criando as condições necessárias para a implantação de serviços técnicos de engenharia. Serão consideradas etapas dos serviços preliminares:

- Fornecimento, transporte e instalação de todo e qualquer equipamento destinado a execução de serviços de engenharia no canteiro de obras;
- Construção de barracão em madeira para funcionamento de almoxarifado e escritório da obra, com dimensões previstas em contrato;
- Instalação provisória de energia e de alguma forma de abastecimento de água;
- Limpeza geral da área a que se propõe a implantação da edificação e área necessária para o bom, desempenho dos serviços de engenharia.

8.1.1 DA LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será executada conforme determinado em projeto, fixados com gabarito de madeira branca devidamente fincada ao solo de modo a evitar perdas destes pontos por remoção e/ou alterações nas balizas. Os gabaritos serão construídos com sarrafos de tábuas com 10cm de largura, nivelados e pregados em pedaços de linha (8x8) cm que deverão ser fixados firmemente no solo a intervalos não superiores a 2,0m em toda a volta da área a edificar.

O procedimento executivo deverá ser realizado da seguinte forma:

- Será construído um gabarito formado por guias de madeira de 10cm por 2,5cm de espessura, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros de 5,0cm x 5,0 cm, com afastamento conveniente da passarela a construir;
- Mediante pregos afixados no topo dessas guias, através de coordenadas, os alinhamentos são marcados com linhas esticadas, onde essas linhas marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo.

8.1.2 MOVIMENTO DE TERRA

8.1.2.1 ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5m

Esta especificação fixa as condições de execução e controle de escavação de material que constitui o terreno natural, a ser utilizado para a implantação de fundações. Os materiais considerados inadequados, tais como argilas orgânicas, areias fofas, argilas muito plásticas e solos micáceos, devem ser removidos na largura e profundidade indicadas no projeto e transportados para bota-fora indicado pela FISCALIZAÇÃO.

A escavação manual deve ser executada mediante a utilização técnica de equipamentos adequados, que possibilitem a execução dos serviços de acordo com as condições especificadas. A seleção dos equipamentos obedecerá às seguintes indicações:

a. Escavação em solo - são empregados draga manual, ferro de cova, Pa, etc;
b. A execução da escavação deverá ser utilizada para a confecção de reaterros, deve ser procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização;
c. O material excedente, que não se destinar ao fim indicado no parágrafo anterior deve ser removido para local de bota-fora, aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
d. no caso de presença de solo de expansão superior a 2%, de baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, este rebaixamento deverá ser da ordem de 1,0m e, em seguida, proceder-se-á à execução de novas camadas, as quais serão objeto de definição no projeto;
e. O Controle Geométrico deverá indicar o acabamento da escavação deve ser executado manualmente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:
   I. A variação de altura máxima de ± 0,05 m para o eixo, bordas e alinhamentos paralelos;
   II. A variação máxima da dimensão horizontal, em qualquer direção e sentido, de 0,20m, não se admitindo variação para menos.

8.1.2.2 ATERRO E REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE

Os trabalhos do aterro e do reaterro serão executados para compactar o volume de forma a não permitir o surgimento de fendas, trincas e desníveis provenientes de recalques diferenciais de volumes aterrados. Entre os baldrames serão executadas camadas de aterro (laterita) com altura máxima de 0,20m devidamente compactada com altura total de 0,20m. Todo o material identificados com perda de suas características físicas de coesão de granulometria alterada serão descartados.

As formas a serem utilizadas nos serviços de concretagem serão caixaria em madeira branca, não serão admitidas flechas de deformação plástica superiores a 0,7 mm. A desforma será feita após 8 (oito) dias da concretagem evitando choques mecânicos.

8.1.2.3 NORMAS TÉCNICAS UTILIZÁVEIS

- **NR 18 –** Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – 18.6 – Escavações, fundações e desmonte de rocha;
- **NBR 9061 –** Segurança de escavação a céu aberto;

8.2.0 DAS FUNDAÇÕES

8.2.1 DO PREPARO MECANICO E LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO CICLÓPICO

Argamassa de cimento Portland com areia grossa e seixo de 25 mm diâmetro médio, com controle do fator água-cimento especificado para o traço. A mistura dos componentes deve ser feita exclusivamente com o auxílio de misturador mecânico (betoneira). O adensamento deverá ser realizado exclusivamente por intermédio de vibradores mecânicos. No lançamento será adicionado de pedra de mão (preta), em uniformidade com as camadas lançadas.

As formas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças de estrutura constantes dos respectivos desenhos. Deverão ser construídas de modo a não se deformar sensivelmente sob a ação das cargas atuantes, entre as quais, as produzidas pelo concreto fresco lançado.

8.3.0 DAS ALVENARIAS

Os tijolos serão selecionados quanto às medidas, aspecto, cor e sonoridade de maneira a se obter bom acabamento. As paredes terão as espessuras indicadas no projeto e quando forem aparentes deverão seguir o projeto quanto à disposição dos tijolos e aspecto final de fachada. As superfícies dos tijolos que irão receber a argamassa deverão ser cuidadosamente limpas, de modo a se remover qualquer material estranho, que venha a prejudicar a aderência entre a superfície do tijolo e a argamassa. As fiadas de tijolos serão solidarizadas por argamassa de cimento com espessura média de 2,0 cm., não sem admitidas espessuras inferiores a 1,5 cm nem superiores a 2,5 cm.

As tubulações embutidas nas paredes serão montadas previamente para evitar posterior abertura de rasgos, sobretudo quando as posições forem horizontais. Esta especificação é complementada pelas as seguintes normas, especificações e métodos da ABNT em suas últimas edições:

- **NR-18 - Condições e meio de trabalho na industria da construção – 18.17 – Alvenaria de tijolos e blocos cerâmicos;**
- **NBR-8545 - Bloco cerâmico para alvenaria;**
- **NBR-8042 - Bloco cerâmico para alvenaria – formas e dimensões**

8.3.1 DA EXECUÇÃO DAS ALVENARIAS

Deverão ser verificadas as construções dos cantos, que devem ser efetuadas verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, que servirão de gabarito para a construção em si. O procedimento deverá basicamente ser feito da seguinte forma:

- Esticar uma linha que servira como guia, garantido o prumo e horizontal da fiada;
- Verificar o prumo de cada tijolo assentado;
- As juntas entre os tijolos devem estar completamente cheias, com espessura de 15 ,0 à 25,0 mm;
- As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas continuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

8.4.0 DA ESTRUTURA

8.4.1 DAS FORMAS

A fabricação será em madeira bruta, podendo também ser utilizado chapas de compensado ou outro laminado desde que com espessura igual ou superior a 15,0 mm, devidamente estruturada com longarinas de madeira e escoradas com esteios, de modo a garantir que a mesma não deforme no momento em que for lançado o concreto, inclusive, será previamente examinada pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

O nivelamento das formas deverá seguir as plantas de cortes, executado para elidir desníveis, inclusive, considerando e adotando contra-flechas coerentes com os vão e espessuras das peças, como indicador de cálculo da contra-flecha será adotada a fórmula vão(m)/3 = n(cm), onde n é a altura em cm da contra-flecha a ser aplicada.

As interrupções da concretagem nas peças prémoldadas não serão aceitas.

Antes de iniciar a concretagem deverão ser tomadas as seguintes precauções:

a. Limpeza completa das formas;
b. Formas molhadas até a saturação;

Durante um mínimo de sete (7) dias deverão as superfícies expostas do concreto devem ser conservadas úmidas. Os escoramentos laterais devem ser feitos com esteios de madeira peça 5cm x 10cm, com espaçamento não superior a 1,00m entre si, todas interligadas e com contraventamento de maneira a garantir a resistência necessária de suportar todo o peso a ser lançado sobre a forma,

inclusive, será previamente examinada pela fiscalização antes do lançamento do concreto.

8.4.2 DO CONCRETO ARMADO
8.2.4.1 DO PREPARO MECANICO E LANÇAMENTO MANUAL DE CONCRETO

Argamassa de cimento Portland com areia grossa e seixo de 25 mm diâmetro médio, com controle do fator água-cimento especificado para o traço. A mistura dos componentes deve ser feita exclusivamente com o auxílio de misturador mecânico (betoneira), podendo também utilizar concreto fornecido por empresa especializada (concreteira). O adensamento deverá ser realizado exclusivamente por intermédio de vibradores mecânicos, com os mangotes de vibrador no diâmetro de até 30 mm, compatibilizando assim o espaçamento de 50 mm entre as barras de aço da armação.

A Contratada deverá também atender as seguintes especificações abaixo relacionadas:

- As estruturas de concreto armado de **20 Mpa** devem obedecer as secções de projeto;
- A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira, por sua resistência e estabilidade.

As peças não poderão ser concretadas sem primordial verificação, por parte da CONTRATADA e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões, ligações, escoramentos das formas e armaduras correspondentes bem como seu prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras que devam ficar embutidas na massa do concreto.

Os elementos em concreto serão moldados em forma de madeira, garantindo assim molde, com travamento e escoramento adequados para evitar deformações ou desnivelamento durante a concretagem. A desforma deverá ser executada com as devidas precauções para evitar a quebra dos cantos ou ofensas superficiais de concreto.

A dosagem do concreto observará as quantidades de cada componente da mistura determinadas a fim de se conseguir para o concreto as características mecânicas exigidas pelo projeto. O valor da resistência característica indicado nos desenhos servirá de base para a dosagem do concreto. Deverá ser adotada a dosagem experimental, sendo admitida a dosagem não experimental somente para obras de pequeno vulto, de acordo com os **itens 8.3.1 e 8.3.2 da NBR-6118**.

Qualquer método baseado no fator água/cimento poderá ser utilizado para a dosagem experimental, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser dosadas e ensaiadas várias composições para cada tipo de concreto a ser usado, apresentando-se os melhores resultados à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

Uma vez adotado determinado traço, os materiais componentes não poderão apresentar variações de qualidade, procedência, quantidade, granulometria ou outras. Qualquer alteração exigirá novo estudo de dosagem para definição do novo traço que deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os materiais componentes serão periodicamente ensaiados, conforme **NBR-5732 e NBR-7211**, e o traço corrigido de acordo com os resultados destes ensaios. Os agregados deverão ser dosados em peso, permitindo-se para a água, dosagem em volume. Em casos especiais a FISCALIZAÇÃO poderá autorizar em volume.

O Preparo do Concreto poderá ser realizado na própria obra, em central ou betoneira, ou fornecido por empresa especializada em concreto pré-misturado. O concreto pré-misturado deverá atender à presente especificação, estar de acordo com o **NBR-7212** e todas as demais normas, ensaios e métodos pertinentes.

O concreto pré-misturado será transportado em caminhões betoneira equipados com contadores de voltas localizados de forma que permitam fácil leitura. Junto com cada carregamento, o fornecedor deverá enviar os dados do volume e tipo de concreto ou outros dados que forem exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

Para o concreto preparado na obra, tanto em betoneira como em central, os componentes deverão ser medidos em peso e separadamente. Em cada ciclo de mistura deverá ser verificada a umidade dos agregados e em função dos resultados, a quantidade de água a adicionar deverá ser corrigida para manter-se a dosagem adotada para o concreto. O tempo mínimo de mistura deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Para o concreto preparado mecanicamente, além do exposto nesta especificação, deverá ser atendido o **item 12.4 da NBR-6118**. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO aceitar a mistura e o amassamento manual de volume de concreto não superiores a 0,25m³. Em caso de aceitação, deverá ser observado o **item 12.3 da NBR-6118**.

A Consistência do Concreto deverá ser determinada por ensaios de abatimento de corpos de prova tronco cônicos (Slump test), de modo a se constatar se a consistência prevista está sendo obtida. Os ensaios de consistência deverão ser realizados sempre que forem moldados corpos de prova para controle da resistência mecânica, respeitando o mínimo de um ensaio para cada 25m³ ou um ensaio por dia quando o concreto for amassado na obra, e o mínimo de um ensaio para cada caminhão betoneira quando o concreto provir de usina fora da obra.

O transporte do concreto do local de amassamento até o local de lançamento poderá ser feito manualmente, por calhas inclinadas, por meios mecânicos ou por bombeamento. No transporte por bombeamento, deverão ser seguidas todas as especificações do fabricante do equipamento de bombeamento. O equipamento para bombear concreto deverá ser operado por pessoal habilitado. Recomenda-se o uso de aditivo plastificante a fim de facilitar o transporte do concreto dentro da tubulação. Para que o concreto possa ser bombeado, o diâmetro interno da tubulação deverá ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. Para que o concreto passe pela tubulação, esta deverá estar limpa e lubrificada com pasta de cimento, garantindo-se que a pasta se espalhe por toda sua superfície interna; para que se consiga esse espalhamento, a pasta deverá ser colocada na tubulação com uma de suas extremidades fechada. Após cada operação de bombeamento, toda a tubulação e o equipamentos de recalque, deverão ser limpos por processo mecânico e lavados com água corrente. A FISCALIZAÇÃO só poderá autorizar o lançamento do concreto nas formas após a verificação e aprovação de:

a. Geometria, prumos, níveis, alinhamentos e medidas das formas;
b. Montagem correta e completa das armaduras, bem como a suficiência de suas amarrações;
c. Montagem correta e completa de todas as peças embutidas na estrutura (tubulação, eletrodutos, chumbadores, etc);
d. Estabilidade, resistência e rigidez dos escoramentos e seus pontos de apoio;
e. Limpeza das formas e armaduras, bem como a necessária vedação das formas.

Não poderá ser utilizado o concreto que apresentar sinais de início de pega, segregação ou desagregação dos componentes, não podendo ainda decorrer mais de uma hora desde o fim do amassamento até o fim do lançamento. Para o lançamento do concreto, além do exposto nesta especificação, deverá ser seguido o **item 13.2 da NBR-6118**. Para o concreto que for lançado em camadas, deverão ser tomadas precauções para que uma camada não seja lançada sobre a anterior parcialmente endurecida.

O concreto não poderá ser lançado com altura de queda livre superior a dois metros; em peças estreitas e altas o concreto deverá ser lançado por meio de funis ou trombas ou então por janelas abertas das formas. Durante e imediatamente após o seu lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de equipamento adequado para ficar assegurado o completo preenchimento das formas e devida compactação do concreto. O tempo de vibração do concreto não poderá ser excessivo, devendo ser o suficiente para assegurar a perfeita compactação de toda a massa de concreto sem a ocorrência de nichos ou segregação dos materiais.

Sempre que for necessário interromper a concretagem de uma estrutura a interrupção deverá ocorrer em locais pré-determinados (vedada a opção para peças pré-moldadas) para que se formem as juntas de concretagem onde e como indicado nos desenhos, ou segundo os planos de concretagem a serem executados pela CONTRATADA. A concretagem só poderá ser interrompida fora dos locais indicados nos desenhos com o conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO. Nestes casos, a interrupção deverá ser prevista de modo a formar-se juntas de concretagem na medida do possível com superfície normal à direção dos esforços de compressão, devendo ainda essas juntas ser armadas para resistir a eventuais esforços de cisalhamento de modo a não diminuir a resistência da peça. Em ambos os casos as juntas de concretagem deverão ter suas superfícies trabalhadas das seguintes formas:

- No local onde deva ser executada a junta de concretagem no final do lançamento do concreto, deve-se tomar os cuidados necessários para que a superfície da junta resulte rugosa;

- Após o início do endurecimento do concreto a superfície da junta de concretagem deverá ser energicamente escovada com escova de aço, aplicando-se jato d'água no final da pega de modo a remover a pasta e o agregado miúdo, para que assim o agregado graúdo fique exposto.

Quando da retomada da concretagem, os seguintes cuidados deverão ser observados:

- Imediatamente antes do reinício da concretagem, a superfície da junta deverá ser perfeitamente limpa com ar comprimido e jato d'água, de modo que todo o material solto seja removido e a superfície da junta fique abundantemente molhada;
- O reinício da concretagem deverá ser precedido pelo lançamento sobre a superfície da junta de uma camada de argamassa de cimento e areia com traço 1:3 e mesmo fator água-cimento usado no concreto, com espessura de aproximadamente 1cm, de modo a garantir a não ocorrência de descontinuidade da textura de uma faixa de concreto poroso ao longo da junta;
- Antes do lançamento da camada de argamassa de cimento e areia será facultado aplicar na superfície da junta um adesivo estrutural à base de epóxi, como por exemplo, o Sikadur produzido pela "SIKA", ou equivalente; neste caso, a superfície da junta deverá estar seca antes da aplicação do adesivo, aplicação essa que deverá ser feita conforme as instruções do produto.

O concreto depois de lançado nas formas e durante o período de endurecimento, o concreto deverá ser protegido contra secagem, chuva, variações de temperatura e outros agentes prejudiciais. Durante o endurecimento o concreto não poderá sofrer vibrações ou choques que possam produzir fissuração na massa de concreto ou prejudicar a sua aderência com as armaduras. Durante os primeiros 07 dias após o lançamento o concreto deverá ser protegido contra a secagem prematura, umedecendo-se a sua superfície exposta ou cobrindo-a com uma manta impermeável. A aceleração do endurecimento do concreto por meio de aquecimento poderá ser empregada, desde que o processo seja adequadamente controlado e sejam tomadas as medidas necessárias para evitar secagem prematura.

A retirada das formas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se achar suficientemente endurecido para resistir às cargas que sobre ele atuam. Desde que não seja usado cimento de alta resistência ou processos que acelerem o endurecimento, a retirada das formas e do escoramento não deverá dar-se antes dos seguintes prazos:

- Faces laterais de vigas e pilares: 03 dias;
- Faces inferiores de vigas, deixando-se pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 dias;
- Faces inferiores de vigas e lajes, sem escoramento: 21 dias.

A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado pelo EMPREITEIRO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A partir de resultados satisfatórios de ensaios de rompimento de corpos de prova a CONTRATADA poderá solicitar à FISCALIZAÇÃO a desforma antecipada. Caberá à FISCALIZAÇÃO a liberação, ou não, a seu exclusivo critério.

Os escoramentos deverão ser projetados e executados de modo a apresentarem segurança quanto à estabilidade e resistência. Deverão obedecer às prescrições das normas NBR- 6118, itens 9.2.2, 9.2.3 e 9.3.1 e NBR-7190. Deverão apresentar rigidez suficiente para não se deformarem em excesso sob a ação das cargas e variações de temperatura e/ou umidade. Sempre que necessário as escoras deverão possuir em suas extremidades, dispositivos para distribuir as pressões de modo a não comprometerem a eficiência de seus pontos de apoio.

Todo o aço das armaduras passivas das peças estruturais de concreto armado deve estar de acordo com o que prescreve a NBR-7480. De cada partida de material que chegar à obra, serão retiradas amostras para ensaio de acordo com o item 5 da NBR-7480. Os ensaios deverão ser executados por laboratório idôneo e de conformidade com o item 6 da NBR-7480. Os resultados dos ensaios serão analisados pela FISCALIZAÇÃO, que aceitará ou rejeitará o material, seguindo os itens 7 e 8 da NBR-7480.

Quando forem utilizadas telas de aço soldadas pré-fabricadas, elas deverão atender as exigências da NBR-7481 e as listas de material constantes dos desenhos indicarão o tipo de tela a ser empregada.

Para amarração das armaduras será usado arame recozido preto, bitola 18 AWG.

Nos desenhos de armação estarão as categorias e classes de aços a serem utilizados nas diferentes partes da estrutura. As barras de aço que não se apresentarem retas antes da preparação das armaduras, deverão ser alinhadas por método que mantenha inalteradas as características mecânicas do material.

Os dobramentos e medidas das armaduras deverão estar rigorosamente de acordo com as indicações dos desenhos, permitindo-se a tolerância de mais ou menos 5mm parra as medidas lineares ao longo do eixo da barra. Os dobramentos para ganchos e estribos deverão ser feitos segundo os critérios especificados no item 6.3.4.1 da NBR-6118 e os dobramentos de barras curvadas, segundo o que estabelece o item 6.3.4.2 da mesma.

Para as barras que necessitarem de emendas, estas deverão ser executadas conforme os itens 6.3.5 e 10.4 da NBR-6118 e localizadas rigorosamente nas posições previstas nos desenhos. Se os desenhos não indicarem as posições das emendas, estas deverão ser executadas, sempre que possível, em regiões de menor solicitação; porém, quando isso não for possível, as emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança.

A CONTRATADA poderá substituir um tipo de emenda por outro, desde que previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A montagem das barras das armaduras obedecerá sempre as posições indicadas nos desenhos. As barras deverão ser devidamente amarradas a fim de não sofrerem deslocamentos de suas posições no interior das formas antes e durante a concretagem.

Quando os desenhos de armação não indicarem os espaçamentos entre as barras paralelas, não serão admitidas distâncias inferiores aos valores mínimos prescritos pela NBR-6118 no item 6.3.2. O cobrimento do concreto sobre as barras das armaduras não poderá ser inferior aos valores mencionados no item 6.3.3.1 da NBR-6118.

Havendo necessidade de se deslocar alguma armadura que interfira com tubulações, eletrodutos, chumbadores, inserts, etc, e se este deslocamento exceder um diâmetro da barra ou às tolerâncias permitidas por norma, a nova posição deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO e submetida à sua aprovação, que poderá, se julgar necessário, exigir a colocação de armaduras adicionais de reforço na região afetada pelo deslocamento. As armaduras serão inspecionadas antes da concretagem a fim de se constatar estarem corretas, devidamente montadas, isentas de escamas de laminação, terra, argamassa, óleo, escamas de ferrugem ou outro material que possa prejudicar sua aderência ao concreto.

8.5.0 DA COBERTURA

8.5.1 ESTRUTURA MADEIRA

A inclinação da coberta deverá seguir os ângulos e medidas apresentadas no projeto arquitetônico, todas as peças do madeiramento serão executados em madeira de lei de 1ª qualidade, tipo acapu, ipê, angelim ou maçaranduba. Quando da execução serão utilizadas madeiras secas, isentas de defeitos tais como: nós, brancos, trincas, (fibras inclinadas etc. Confeccionadas nas dimensões especificadas de modo a permitir um ajuste perfeito das peças, para que na montagem estas se adaptem perfeitamente. Partes que se tenham empenado prejudicialmente devem ser substituídas.

8.5.1 COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO

A cobertura poderá será executada com telhas de fibrocimento com passo de 15,0mm. Todas as recomendações do fabricante das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem, etc) deverão ser rigorosamente atendidas. Os cobrimentos serão em capotes de fibrocimento, onde elas deverão ser impermeabilizadas.

O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

8.5.2 COBERTURA TELHA CERAMICA PLAN

A cobertura será executada com telhas cerâmicas tipo Plan. Todas as recomendações do fabricante das telhas (recobrimento lateral e longitudinal, inclinação, montagem etc) deverão ser rigorosamente atendidas. Os cobrimentos serão em telhas de barro tipos plan, devidamente colocadas por mão de obra especializada, onde elas deverão ser encaliçadas.

O telhado deverá sempre ser entregue limpo de restos de entulhos e perfeitamente varrido.

8.6.0 REVESTIMENTO

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água

e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao futuro revestimento, quais sejam: gorduras, vestígios orgânicos, etc.

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, etc.

NÃO SERÁ ADMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CAL VIRGEM OU SAIBRO NAS ARGAMASSAS DE REVESTIMENTO.

EM TODOS OS LOCAIS ONDE HOUVER NECESSIDADE DA APLICAÇÃO DE UM REVESTIMENTO NOVO SOBRE O ANTIGO, DEVERÁ SER ADICIONADA COLA À ARGAMASSA.PARA O REVESTIMENTO DOS TETOS DE LAJES EM EPS, CASO ESPECIFICADOS, LOCAIS SEM FORRO E NO CASO DE OPÇÃO POR LAJES TRELIÇADAS, SERÃO UTILIZADAS COLAS DO TIPO BIANCO OU VIAFIX, VISANDO UMA MELHOR ADERÊNCIA DO REVESTIMENTO.

8.6.1 CHAPISCO TRACO (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO

Deverão ser aplicado chapisco nas paredes de alvenaria e elementos estruturais. Produzido em argamassa de cimento e areia no respectivo traço 1:4, devendo apresentar uniformidade na aplicação tanto em abranger a toda a superfície, quanto a espessura, sendo esta ultima devendo atingir a 5,0mm.

A superfície deverá estar isenta de poeiras, gorduras e/ou qualquer impureza existente de forma a permitir a perfeita absorção da argamassa do chapisco pela base (alvenaria), efetivando a adesão física esperada.

8.6.2 REBOCO PAULISTA

Todas as paredes em alvenaria internas, inclusive as paredes internas do banheiro, serão revestidas com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:8, em volume, isenta de material orgânico, com espessura de mínima de 0,20 cm e máxima de 0,30 cm, com superfície desempenada, com adição de impermeabilizante.

Somente será permitido que o reboco seja aplicado através de guias colocadas perfeitamente a prumo e acabado a desempenadeira e camurçado, para evitar defeitos de acúmulos da argamassa nos centros das paredes e no encontro das arestas, nos cantos das paredes. A areia para execução desse serviço deverá ser fina e peneirada para apresentar granulometria uniforme.

8.7.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

8.7.1 CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

8.7.1.1 CAIXAS SUBTERRÂNEAS DE PASSAGEM, DE DERIVAÇÃO OU DE INSPEÇÃO

As caixas subterrâneas de passagem, de derivação ou de inspeção, serão construídas em alvenaria de tijolo, revestidas com argamassa ou de concreto armado. Nas caixas subterrâneas de passagem, serão construídos poços de esgotamento (drenos), para drenagem das águas pluviais e deverão ser instaladas, em suas laterais, ferragens para suporte dos cabos.

As caixas subterrâneas de passagem serão equipadas com tampão em concreto armado, o mesmo não poderá possuir espessura superior a 80mm. As caixas de inspeção (aterramento) serão equipadas com tampões retangulares, em concreto armado ou ferro fundido, com espessura de, no máximo 80mm.

8.7.1.2 QUADRO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE BAIXA TENSÃO

Os Centros de Distribuição serão construídos em chapa de aço embutido, conforme o caso, pintada com tinta epóxi-poliester a pó, na cor cinza e deverão ser providos de vedação, quando de seu uso ao tempo. As portas serão providas de fechadura e de dispositivo de ventilação. As portas poderão ser com visor em acrílico.

Os Centros de Distribuição terão Barramento Geral, Neutro e Terra independente, em barras de cobre, com capacidade de corrente definida em projeto. A capacidade de corrente nominal do barramento geral, deverá ser de, no mínimo, 20% (vinte porcento) superior, a capacidade de corrente nominal do disjuntor geral. Os barramentos gerais terão as fases pintadas com tinta eletrostática nas cores previstas em Norma específica.

Os Centros de Distribuição terão suporte compatível à instalação de disjuntores termomagnéticos com retardo (lâmpadas de descarga) para a proteção dos circuitos terminais. Os barramentos gerais serão protegidos por placas de acrílico, nas dimensões compatíveis para cada quadro projetado. Os circuitos terminais serão identificados, nos Centros de Distribuição, com

plaquetas em acrílico na cor branca e com fundo azul; bem como o disjuntor geral e o quadro correspondente.

Serão instalados em áreas de fácil acesso, fixados a paredes, com centro a 1.30 m do piso acabado. A fixação dos eletrodutos, nos centros de distribuição, será feita por meio de arruelas e buchas de vedação. Os eletrodutos não terão ressaltos, nos centros, maiores que a altura da arruela mais a bucha de vedação. A fixação dos eletrodutos nos centros de distribuição terão acabamento padronizado.

Nota: Não será permitida, sob qualquer hipótese, a utilização de centro de distribuição sem barramento de fases, de neutro e de proteção (terra) independentes.

8.7.1.3 CONDUTORES (CABEAMENTO) DE ALIMENTAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO

Os Condutores de Alimentação dos Quadros de Distribuição e de Distribuição Geral, serão Multipolares e/ou Unipolares flexíveis, com isolamento termofixo EPR (Borracha Etileno - Propilênica) 90º C – classe 0.6/1 kV – NBR n° 13.248 - antichama, com bitolas definidas no projeto. Os Condutores de Distribuição dos Circuitos (ligação das luminárias), serão Multipolares e/ou Unipolares flexíveis, com isolamento EPR 90º C – Classe 0.6/1 KV – antichama, conforme definido no projeto.

8.7.1.4 ILUMINAÇÃO

As Luminárias serão tipo lâmpada fluorescente 9w, completa.

8.8.0 INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

Os serviços para as instalações hidráulicas prediais serão executados conforme o projeto, em conformidade com as exigências e solicitações da concessionária. Toda a instalação de água fria será executada em tubos e conexões em PVC, junta soldável. Tubos e conexões em PVC rígido com juntas soldadas, classe 15, pressão de serviço 7,5 kg/cm², fabricado conforme norma EB-892/77.

As instalações de esgoto sanitário e águas servidas foram dimensionadas pelo método das normas de acordo com ABNT (NB 19/83). As águas pluviais provenientes dos telhados serão lançadas livremente no terreno.

As conexões que ligarão os pontos de águas aos equipamentos como engates, torneiras, etc, que tenham de ser enroscadas. Todas as deflexões das canalizações deverão ser executadas através de conexões apropriadas. Não será permitida aplicação de calor para execução de qualquer deflexão. Durante a construção, para evitar a entrada de corpos estranhos na tubulação, a suas extremidades serão vedadas com plugs ou caps.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se a sua inclusão no concreto.

8.9.0 ESQUADRIAS

As portas e janelas, com suas respectivas guarnições - caixilhos, batente, alizares -, serão executadas em madeira de lei de 1ª qualidade, obedecendo a dimensões e detalhes indicados em planta, ou conforme indicação da fiscalização.

Só serão colocadas na obra às peças bem aparelhadas, planas e lixadas, com arestas vivas. As portas e janelas deverão ser colocadas por profissionais especializados, com ferramentas adequadas. As folgas entre partes fixadas e móveis serão ajuntadas de maneira a permitir funcionamento fácil e normal. As cavidades para colocação de ferragem serão abertas nos lugares e nos tamanhos justos. As guarnições serão colocadas em esquadro, devendo os marcos e aduelas ser fixado aos tacos. As folhas móveis deverão funcionar perfeitamente, sem folgas demasiadas. Todas as ferragens - fechaduras, dobradiças, etc. serão de latão cromado, acabamento brilhante e deverão funcionar sem folga em sentido horário. As fechaduras serão de embutir, de cilindro, com maçaneta.

As fechaduras dos sanitários terão tranquetas. As dobradiças serão de latão cromado, em número de três, os ferrolhos serão do tipo tarjeta. O assentamento das ferragens será procedida com encaixes e rebaixos para dobradiças e fechaduras, terão as formas das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam taliscas de madeira.

8.10.0 EQUIPAMENTOS FIXOS

8.10.1 Vaso sanitário

Será em material cerâmico vitrificado, com caixa sobrepor, na cor branca e acessórios.

8.10.2 Lavatório suspenso

Lavatório suspenso, tamanho médio, em cerâmica vitrificada com acessórios (sifão, ligação flexível 40cmm x ½", válvula de escoamento cromada e torneira de pressão).

8.10.3 Saboneteira

Será fornecido e instalado saboneteira em cerâmica vitrificada.

8.10.4 Papeleira

Porta papel higiênico em cerâmica vitrificada na cor branca, medindo 15 x 15cm com rolete.

8.11.0 PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão ser firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinado.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

9.0 DOS EQUIPAMENTOS DE TRANSIÇÃO

O funcionamento da UBS é condição básica para o atendimento previsto por esta Administração. Desta forma, serão adquiridos e instalados contêineres metálicos que deverão dispor das cores e símbolos da PMM adaptados como salas onde deva ser colocado em local próximo ou até dentro da UBS para que os segmentos da edificação que forem paralisados para execução das obras sejam transferidos para a estrutura provisória coberta com lona sintética permanente permitindo um colchão de ar e sobra sobre a estrutura metálica, devidamente refrigerada.

A locação e cobertura das estruturas provisórias serão definidas pela fiscalização. E ao concluir as obras previstas os conteiners passarão a compor o material permanente da SEMSA.

10.0 CONCLUSÃO DA OBRA

10.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA:

Durante a execução da obra deverá ser realizada pela CONTRATADA, limpeza permanente da obra e após a conclusão de todos os serviços a obra deverá ser entregue, totalmente limpa, livre de qualquer impureza, inclusive com a retirada de entulhos da área do prédio.

9.2 ENTREGA DA OBRA

Concluídos todos os serviços de engenharia contratados, objetos desta licitação, se estiverem em condições atestadas pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de *Termo de Recebimento Provisório*, emitido após a última medição contra medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, os serviços serão recebidos provisoriamente pela **FISCALIZAÇÃO**, e que lavrará "Termo de Recebimento Provisório".

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter os serviços e obras até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem o funcionamento dos serviços os quais se destinam.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela **FISCALIZAÇÃO**, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a Prefeitura Municipal de Macapá assumirá a posse plena dos serviços podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a **NBR-5675.**

11.0 ABREVIATURAS

As abreviaturas nesta especificação técnicas seguiram a ordem abaixo discriminada:

10.1 **PMM -** Prefeitura Municipal de Macapá.
10.2 **FISCALIZAÇÃO**: Engenheiro ou preposto credenciado pela **PMPBA**
10.3 C**ONTRATADA**: Firma com a qual for contratada a execução das obras
10.4 **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas
10.5 **CREA**: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
10.6 **ART**: Anotação de Responsabilidade Técnica

12.0 AUTORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ARMANDO BUENO DE SOUSA REIS
ENGENHEIRO CIVIL CREA 200.113.511-4

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL-SEGOV-PMM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme CD-ROM ou Pendriver

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL-SEGOV-PMM

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Conforme CD-ROM ou Pendriver

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL-SEGOV-PMM

PROJETO ARQUITETÔNICO (PLANTA BAIXA)

Os Projetos Arquitetônico deverão ser retirados no endereço abaixo, e os interessados deverão estar munidos de um CD-ROM de informática ou pen drive para a gravação dos projetos, conforme plantas impressas constantes neste processo, ou cópia para reprodução por conta de cada licitante.

A Prefeitura Municipal de Macapá não fornecerá cópias impressas das plantas deste Anexo e não se responsabilizará por quaisquer alterações dos documentos gravados em CD-ROM ou Pendriver e fornecidos aos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CEL/SEGOV/PMM

ENDEREÇO: Avenida FAB, 840, 2º andar sala CEL/SEGOV - Centro **– Prédio da Prefeitura Municipal de Macapá/PMM**

Horário:
Manhã: 08h00min às 13h00min.
Expediente de Segunda a Sexta Feira

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-CEL/SEGOV/PMM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL/SEGOV/PMM.

OBJETO: **"REFORMA DA UBS RAIMUNDO HOZANAN", n**o Município de Macapá-AP.

__________________________________(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º ____________________, com sede na ____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ______________________________________, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ____________________, expedida pela ____________ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º ________________, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos da habilitação por ocasião da participação da Tomada de Preços n.º002/2014-CEL/SEGOV/PMM.

Local e data

____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL/SEGOV/PMM

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Firma/Empresa ____, **com sede** ___________________________________, **no estado de** _____________________ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério de Fazenda sob o Nº _________________________, por seu representante legal, Responsável Técnico abaixo qualificado, e por meio deste termo, declara que realizou Visita Técnica para tomar conhecimento de todas as características relativas aos serviços objetos da Tomada de Preços Nº. 002/2014-CEL/SEGOV/PMM, cujo objeto é a **"REFORMA DA UBS RAIMUNDO HOZANAN" n**o Município de Macapá -AP, nos termos e condições do Projeto, Edital e Anexos, estando cientes do grau de dificuldade, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá -AP: ____________________, __ de ___________ de 2014.

Representante da Licitante

____

Nome:
Profissão:
Cargo na Empresa:

Representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE Macapá

____

Carimbo

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL/SEGOV/PMM

À
SEGOV/PMM
COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL/SEGOV/PMM.

OBJETO: **"REFORMA DA UBS RAIMUNDO HOZANAN", n**o Município de Macapá-AP.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_________________________________(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º ____________________, com sede na ____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º ____________________, expedida pela ____________ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º ________________, por ocasião da participação da Tomada de Preços n.º 002/2014-CEL/SEGOV/PMM, **DECLARA**, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999 e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL/SEGOV/PMM

À
SEGOV/PMM
COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL/SEGOV/PMM.

OBJETO: **"REFORMA DA UBS RAIMUNDO HOZANAN", n**o Município de Macapá-AP.

DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 8.6

Declaramos que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I, compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços licitados, materiais, transportes e mão-de-obra necessários, bem como de todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Local e data

____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2014-CEL/SEGOV/PMM

MINUTA DO CONTRATO Nº. ______/2014-SEMSA/PMM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A EMPRESA.., NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 05.995.766/0001-77, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede nesta cidade de Macapá-AP sito a Avenida General Osório, 365, 2º andar - Laguinho CEP 68.908-180, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saúde __________________, brasileiro, casado, portador da R.G. nº. ________ e com inscrição no C.P.F. sob o nº. _____________, residente e domiciliado neste Município de MACAPÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa.. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., representada pelo(a) Senhor(a) ...., brasileiro(a), ..., ..., portador(a) da R.G. nº. ....e C.P.F. nº. ...., residente e domiciliado(a) na ...., nº. ...., bairro ...., na cidade de ...., denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com a legislação penitente e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo discriminadas, as quais voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado com fundamento legal no art. 37 da Constituição Federal e arts. 23, I, "b", 60 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, o que dispõe os autos do Processo Administrativo nº. 1535/2013-SEMSA/PMM e da Tomada de Preços nº 002/2014-CEL/SEGOV/PMM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços na área de construção civil para a execução das obras/serviços de engenharia para **"REFORMA DA UBS RAIMUNDO HOZANAN" sito a Rua Hildemar Maia, 3710 – Bairro Muca,** do Município de MACAPÁ-AP**,** conforme especificações técnicas constantes na TP nº. 002/2014 – CEL-SEGOV/PMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de **120 (Cento e vinte) dias** a contar a data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, de acordo com as conviviências das partes e nas hipóteses prevista na legislação. Sendo que, dentro deste prazo, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para iniciar a obra, após a Ordem de Serviços.

SUBCLÁUSULA – PRIMEIRA – O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato de serviço será de R$ xxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá a conta do **Programa de Trabalho: ....; Elemento de Despesa: ....; Fonte: ....,** no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde -

SEMSA/PMM, ficando o mesmo condicionado a liberação do referido recurso oriundo do citado contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução da obra serão observados, rigorosamente, os princípios básicos de engenharia e as normas da ABNT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO — A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro (24) horas após a solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA responde pela garantia de todos os materiais empregados e de todos os serviços executados, contra defeitos de fabricação e execução, respectivamente, bem como pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco (05) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro/2002. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não a exime dessas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATANTE

1 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato o CONTRATANTE se obriga a:

1.1) Efetuar o pagamento de cada etapa da obra, em conformidade com a sua evolução e medição atestado pelo fiscal da SEMSA, mediante a apresentação da Nota Fiscal /Fatura.

1.2) Facilitar o livre acesso dos empregados da contratada aos locais de trabalho, bem como, prestar esclarecimentos que se fizerem necessários por ocasião das visitas técnicas necessárias aos serviços a serem executados;

1.3) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato por intermédio de uma comissão ou de um fiscal devidamente designado para este fim.

1.4) Informar qualquer serviço pertinente à obra, decorrente de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado para previamente submetido à SEMSA que jugará a necessidade deles;

1.5) Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela SEMSA ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações apresentadas pela mesma ou com as especificações constantes do Edital;

1.6) Determinar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital;

1.7) Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar os serviços, por intermédio do Departamento Administrativo Financeiro da SEMSA ou a quem o Secretário especialmente designar para esse fim;

1.8) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Edital, sempre que essa medida se tornar necessária.

c) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que preenchidas todas as formalidades legais;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATADA

1 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE**;**

b) Contactar com a Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar no local da obra e os detalhes de execução da mesma;

c) Executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;

d) Responder pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos;

e) Responder pelos danos decorrentes da execução do objeto, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

f) Não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

g) Comunicar por escrito o CONTRATANTE, com antecedência, os serviços subcontratados e a(s) empresa(s) que irá(ão) executá-lo(s);

h) Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes à ela e a(s) subcontratada(s), bem como, o(s) respectivo(s) número(s) de empregado(s) utilizados na obra;

i) Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;

j) Providenciar, as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de todos os serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

k) Facilitar as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

l) Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o Registro da Obra no INSS, apresentando ao CONTRATANTE, o comprovante da matrícula da obra;

m) Providenciar, da data do recebimento dos projetos aprovados, no prazo máximo de 30 dias, o Alvará de Construção, apresentando-o ao CONTRATANTE;

n) Manter na obra, um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, em tempo integral, bem como, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;

o) Apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na SEMSA, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução da obra;

p) Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

q) Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação da SEMSA, todo material rejeitado pela fiscalização e desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

r) Concluída a obra, apresentar os desenhos (projeto) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos deverão ser devidamente autenticados, executados em papel vegetal, devendo ser adotados os modelos de prancha-padrão;

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas de pessoal contratado para execução do objeto deste contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais perante quaisquer órgãos do Governo Federal, Estadual e outros de qualquer natureza, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMANTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação de **NOTA FISCAL/FATURA**, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato ou pessoa designada por ele para esse fim devidamente credenciada, por meio de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, mediante apresentação do **Boletim de Medição** dos Serviços Executado e contratado, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro estabelecido para os referidos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a primeira parcela não superior a determinada no Cronograma Físico-Financeiro.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de pagamento, a partir da segunda parcela, o faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do ISQN, FGTS, do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal da obra, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Havendo antecipação do cronograma físico na execução da obra, a CONTRATADA poderá solicitar o pagamento, o qual será liberado mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM;

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será antecipado, salvo o disposto no parágrafo anterior, com a respectiva prestação do serviço, a teor do art. 65, II, c, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITIVOS

Caso ocorra aditivo por acréscimos (serviços extraordinários) ou prorrogação de prazo, o cronograma físico financeiro deverá ser apresentado, no ato da assinatura do mesmo, devidamente readequado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida nas seguintes condições:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – concluída os serviços, será promovido seu recebimento pela fiscalização do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – promovida as possíveis adequação do objeto, caso detectado pela fiscalização, conforme os termos contratuais, devendo ser apresentados pela CONTRATADA: o Certificado de Quitação, obtido junto ao INSS; o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial deste contrato sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e no Edital de Tomada de Preços n° 002/2014-CEL/SEGOV garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS

As eventuais infrações por parte da **CONTRATADA** sujeitam-se as seguintes multas:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo atraso na execução dos serviços conforme prazo estipulado, multa de até 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contratado;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual, não abrangidas pelos subitens anteriores, 1% (um por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado ou modificado pela Administração Pública Municipal através de termo aditivo, para resguardar os seus interesses, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública Municipal de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, ou por inadimplência das cláusulas e condições ora convencionadas, ressalvado o direito da CONTRATADA em ver indenizado os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, em resumo no **DIARIO OFICIAL DA UNIÃO** e do **Município de Macapá** em cumprimento às determinações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para propositura de qualquer ação, com base nesse Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **Macapá**, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MACAPÁ -AP,........... de.............................de 2.014.

____

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º. ____________________________________

RG:____________________________________

CPF:____________________________________

2º. ____________________________________

RG:____________________________________

CPF:____________________________________

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS N º 002/2014 – CEL / SEGOV / PMM.
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNADORIA E RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEGOV

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa **proposta devidamente detalhada com etapas da execução reforma, ampliação e manutenção de edificações na UBS ______________________________________,** CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO, DO PRESENTE EDITAL com fornecimento de materiais e respectivos valores, pelo preço global de R$ __________ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais, no período máximo de ____(número de dias por extenso) dias, nos termos da **Tomada de Preço 002/2014-CEL/SEGOV e seus Anexos**.

O prazo de validade de nossa proposta é de ... **(..................) dias** corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos que nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ________, Carteira de Identidade n.º ___________ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ________, e CPF n.º ________, como representante legal desta Empresa.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco............(n.º e nome), Agência ....(n.º e nome) e Conta Corrente n.º ....

Nome do Município /UF, ------- de ------de 2014.

____

Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa